

Re: Pedido de Esclarecimento - Ato Convocatório nº 07/2016

1 mensagem

Comissão Gestora de Licitações e Contratos <cglc@ibio.org.br>
Para: YC ENGENHARIA <yc@ycengenharia.com.br>

6 de outubro de 2016 15:00

Prezado Sr. Everardo Tupinambá. boa tarde!

Em resposta ao questionamento de V.Sa., esclarecemos que o item 11 do Quesito C do Anexo II, informa que deve ser observado o item 9 do Quesito A para apresentação dos documentos também da equipe chave, conforme a seguir.

11. A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Chave - QUESITO (C) - proposta pela Concorrente para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir dos seus respectivos currículos, devidamente comprovados com base nos Atestados de Capacidade Técnica acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) a que estejam vinculados, observado o item 9 do QUESITO A - Experiência específica da concorrente, apresentados conforme descrito no Ato Convocatório e TDR.

Por sua vez, o item 9 do Quesito A do Anexo II, especificamente, estabelece que:

9. Os atestados serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo, sendo somados para aferição da pontuação final.

9.1. Caso um único atestado contemple trabalhos individualmente mensuráveis e absolutamente independentes, serão analisados e pontuados individualmente, sendo somados para aferição da pontuação final.

Logo, se em um único atestado contemplar a elaboração de 05 projetos de Sistemas de Abastecimento de Água que sejam **individualmente mensuráveis e absolutamente independentes**, eles serão **analisados e pontuados individualmente**, sendo **somados para aferição da pontuação final**, observados os requisitos dispostos no supracitado item 11 do Quesito C do Anexo II, relativamente à apresentação dos currículos, devidamente comprovados com base nos Atestados de Capacidade Técnica acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) a que estejam vinculados.

Atenciosamente,



Comissão Gestora
de Licitações e Contratos

+55 (33) 3212-4350

Rua Afonso Pena, nº 2590 - Centro

Governador Valadares - MG - CEP: 35010-000

www.ibioagbdoce.org.br



Em 5 de outubro de 2016 17:31, YC ENGENHARIA <yc@ycengenharia.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Entendemos que no Anexo II, no Quesito C - Experiência e conhecimento específico da equipe chave, nas tabelas 04 e 05, da página 95, um atestado que contenha elaboração de 05 projetos (cinco cidades diferentes) dos Sistemas de Abastecimento de Água independentes destas cidades, para efeito de pontuação será considerado 5x1,5= 7,5 pontos. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Everardo Tupinambá

--

YC ENGENHARIA Ltda.

Rua Marquês de Maricá, 487 - Bairro Santo Antônio

Belo Horizonte - MG CEP 30.350-070

CNPJ 01.632.626/0001-83

Fone (31) 3344-3817

www.ycengenharia.com.br